AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina à abertura de crédito adicional suplementar."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO

FUNC/SUB/PROG/PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	FR	VALOR
04.122.0003.2012-3.1.90.11	059-Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	1	85.000,00
04.122.0003.2012-3.1.90.13	060-Obrigações patronais	1	25.000,00
10.301.0003.2015-3.1.90.11	102-Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	1	150.000,00
10.301.0003.2015-3.1.90.13	103-Obrigações patronais	1	150.000,00
15.452.0003.2046-3.1.90.11	361-Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	1	100.000,00
15.452.0003.2046-3.1.90.13	362-Obrigações patronais	1	43.000,00

Art. 2º Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional suplementar, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO

FUNC/SUB/PROG/PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	FR	VALOR
15.451.0012.1034 – 4.4.90.61	057-Aquisição de imóveis	1	90.000,00
28.843.0002.0004 – 4.6.90.71	075-Principal da dívida contratual resgatada	1	258.000,00
28.846.0002.0005 – 3.3.90.47	100-Obrigações tributárias e contributivas	1	100.000,00
08.244.0021.1015 – 4.4.90.51	351-Obras e instalações	1	10.000,00
04.122.0013.1009 – 4.4.90.51	352-Obras e instalações	1	10.000,00
04.122.0013.1023 – 4.4.90.51	353-Obras e instalações	1	15.000,00
15.451.0016.1018 – 4.4.90.51	359-Obras e instalações	1	20.000,00
20.602.0023.1029 – 4.4.90.51	382-Obras e instalações	1	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de novembro de 2013.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

NORIKO ONISHI SAITO
1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
2ª Secretária